

# **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025**

## **OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (menos perecíveis, mais perecíveis (proteicos))

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.537.612,28 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/04/2025 às 10h00minh (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto e fechado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 060/SMLCP/SULIC/2025**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios menos perecíveis e mais perecíveis (proteicos), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1. **Recebimento das propostas: De 01 de abril de 2025 às 18h00minh até dia 14 de abril de 2025, às 10h00minh.**

3.2. **Abertura das propostas: Dia 14 de abril de 2025, às 10h00minh.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 14 de abril de 2025, às 10h00minh.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (<https://wbc.pmf.sc.gov.br/>). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.
- 4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> .
- 4.9. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Para os itens 15 a 59 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

4.14. Não poderão disputar esta licitação:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O impedimento de que trata o item 4.14.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.14.4 e 4.14.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.19. O disposto nos itens 4.14.4 e 4.14.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.21. A vedação de que trata o item 4.15 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2.1. **Juntamente com as propostas equalizadas**, após a fase de negociação, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.2.1.1. Apresentar os seguintes **Alvarás Sanitários** (quando se aplicar):

5.2.1.1.1. **Do Distribuidor;**

5.2.1.1.2. **Do Fabricante** (Caso o distribuidor não seja o fabricante dos produtos);

5.2.1.1.3. **Dos Veículos de Entrega.**

5.2.1.2. **Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal** (quando se aplicar);

5.2.1.3. **Certificado de Inspeção Sanitária** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (ou equivalente) do Município sede da licitante, referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios;

5.2.1.4. As empresas proponentes deverão comprovar que possuem (ou possuem **contrato de locação**) dos **veículos** (apresentando listagem, **marca, placa, documentos em dia, IPVA**) frigorificados, que necessitem de refrigeração constante e caminhão fechado, com a presença de estrado no transporte, para as entregas de todos os alimentos perecíveis e não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

5.2.1.5. **Certificado de Vistoria dos Veículos** de transporte de gêneros, concedido pela autoridade sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

- 5.2.1.6. Caso o veículo não seja de propriedade da empresa Licitante, apresentar o comprovante de relação contratual, mediante declaração ou contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 5.2.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 5.2.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.2.1.9. Para o item **6 da tabela da Ampla Concorrência, item 13 da tabela de Cota Reservada e itens 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 59 da tabela de Cota Exclusiva do Termo de Referência, na DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Deverá ser apresentada a **Ficha Técnica, conforme ANEXO 01**, independentemente da solicitação de amostra ou não.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.6. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.
- 5.12. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame**, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior quando o julgamento se der pelo menor preço ou de 0,01% de percentual de desconto superior, quando o julgamento se der pelo maior desconto.

6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7. Empresas brasileiras;

6.17.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ao endereço de email: [pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br](mailto:pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br).

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. **Caso o** Termo de Referência exija a apresentação de **amostra** ou **execução de prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.14.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser chamado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.14.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto.
- 7.14.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega das amostras quando solicitadas, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.
- 7.14.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.14.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.14.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.14.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.14.9. Os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da tabela da Ampla Concorrência, itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da tabela de Cota Reservada e itens 19, 22, 24, 37, 45, 50 e 58 da tabela de Cota exclusiva do Termo de Referência, na DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deverão apresentar a **Ficha Técnica,**

conforme **ANEXO 01**, independentemente da amostra ser solicitada ou não.

**7.14.10. Exigências de Amostra para os itens da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.14.10.1.A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) na etapa de lances, APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, deverá(ão) efetuar a entrega de 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício a ser fornecido juntamente com os documentos exigidos nos itens abaixo, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ao Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Florianópolis na Avenida Prefeito Osmar Cunha nº 91, 8º andar entre 14:00 e 18:00 horas, observado o disposto no anexo 01 (ficha técnica);

7.14.11. As análises realizadas das amostras possuem caráter eliminatório.

7.14.12. Toda a documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a ordem listada.

7.14.13. Os alimentos ficarão em poder do Setor de Alimentação Escolar (SME) até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o Setor julgar ideal.

7.14.14. Em caso de absoluta necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, em no mínimo 15 (quinze) dias úteis anteriores à entrega, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 4.3.6.

7.14.15. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, especificação), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto. As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos listados abaixo:

7.14.15.1. Relação de Amostras apresentadas pela empresa;

7.14.15.2. Ficha Técnica do produto (original ou cópia autenticada), de acordo com o modelo apresentado no anexo 01 (todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação).

7.14.16. Para o **item 6 da tabela da Ampla Concorrência, item 13 da tabela de Cota Reservada e itens 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27,**

28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 59 da tabela de Cota Exclusiva do Termo de Referência, na **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Deverá ser apresentada a **Ficha Técnica, conforme ANEXO 01**, independentemente da solicitação de amostra ou não.

**7.14.16.1. Não haverá exigência de entrega de amostra física para da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

7.15. Por meio de mensagem eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. No caso de não apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou sendo reprovado, a mesma proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aprovada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a execução de prova de conceito, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do item.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
  - 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
  - 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.2. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).
- 9.3. Quanto aos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, caso aplicável ao certame, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 será concedido mediante comprovação de enquadramento, conforme disposto na referida Lei, por meio da apresentação da seguinte documentação::
- 9.3.1. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da citada lei. (A ausência da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste subitem, acarretará a perda do benefício da LC 123/2006).
- 9.4. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br](mailto:pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br).

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

10.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.11. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.15. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.16. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.17. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Multa: I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, quando for o caso, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> e no edital, prevalecerá a do edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

**MARCELO SAVAS FUHRMEISTER**  
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – e.e.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço unit. (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
1	Doce De Banana Orgânica Sem Açúcar	4.500	Kg	51,21	230.445,00
2	Feijão Vermelho	12.750	Kg	14,65	186.787,50
3	Fórmula Infantil De Segmento	1.125	kg	98,23	110.508,75
4	Granola	5.250	kg	36,21	190.102,50
5	Óleo Soja	14.100	un.	7,38	104.058,00
6	Amido De Milho	8.325	emb.	9,71	80.835,75
7	Fórmula Infantil De Partida	563	kg	127,92	72.018,96
<b>Valor total:</b>					<b>974.756,46</b>

<b>COTA RESERVADA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço unit. (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
8	Doce De Banana Orgânica Sem Açúcar	1.500	Kg	51,21	76.815,00
9	Feijão Vermelho	4.250	Kg	14,65	62.262,50
10	Fórmula Infantil De Segmento	375	kg	98,23	36.836,25
11	Granola	1.750	kg	36,21	63.367,50
12	Óleo Soja	4.700	un.	7,38	34.686,00
13	Amido De Milho	2.775	emb.	9,71	26.945,25
14	Fórmula Infantil De Partida	187	kg	127,92	23.921,04
<b>Valor total:</b>					<b>324.833,54</b>

<b>COTA EXCLUSIVA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço unit. (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
15	Azeite Oliva Extra Virgem	60	un.	48,83	2.929,80
16	Bala Colorida	120	pac.	13,01	1.561,20
17	Bala De logurte	120	pac.	13,43	1.611,60

18	Balas Duras Recheadas sortidas	120	pac.	19,52	2.342,40
19	Biscoito De Arroz Integral Sem Glúten	100	kg	56,64	5.664,00
20	Biscoito Doce Tipo Recheada	650	pac.	5,33	3.464,50
21	Bolacha Tipo Wafer	900	pac.	6,16	5.544,00
22	Cacau Em Pó	100	kg	125,45	12.545,00
23	Caixa De Bombons De Chocolate	500	caixas	18,27	9.135,00
24	Canela Em Pó	210	pac.	9,50	1.995,00
25	Carne Bovina Corte Costela	150	kg	32,85	4.927,50
26	Carne Bovina Fígado	80	kg	20,90	1.672,00
27	Carne Bovina Músculo Traseiro	200	kg	35,58	7.116,00
28	Carne De Frango Ave Natalina	30	kg	16,41	492,30
29	Carne De Frango Miúdos congelados Corte Coração	65	kg	38,18	2.481,70
30	Carne De Frango Peru	65	kg	40,56	2.636,40
31	Carne Suína Bacon	50	kg	42,29	2.114,50
32	Carne Suína Corte Carré (Bisteca)	200	kg	22,17	4.434,00
33	Carne Suína Corte Costela	100	kg	24,96	2.496,00
34	Chá (Diversos)	350	caixas	4,26	1.491,00
35	Chimichurri	50	pac.	6,00	300,00
36	Cominho	35	pac.	11,12	389,20
37	Farinha De Milho Pré Cozida Ou Fubá	3.000	kg	6,30	18.900,00
38	Fermento Pó Pão	220	env.	2,03	446,60
39	Leite Condensado	210	emb.	8,64	1.814,40
40	Leite De Côco	180	emb.	7,98	1.436,40
41	Lentilha	40	pac.	12,93	517,20
42	Maionese	200	emb.	11,14	2.228,00
43	Manjericão	50	pac.	3,51	175,50
44	Massa De Arroz - macarrão	50	pac.	8,85	442,50

45	Massa De Arroz Sem Glúten Tipo Parafuso Ou Espaguete	1.500	kg	12,60	18.900,00
46	Mel	50	potes	35,34	1.767,00
47	Molho Pimenta	50	emb.	6,02	301,00
48	Molho Tomate (Catchup)	200	emb.	8,16	1.632,00
49	Mostarda Amarela	100	emb.	4,33	433,00
50	Óleo De Girassol	200	emb.	14,49	2.898,00
51	Ovos De Páscoa	550	un.	27,76	15.268,00
52	Paçoca De Amendoim	115	potes	52,83	6.075,45
53	Pé de Moleque	110	emb.	37,97	4.176,70
54	Pimenta Do Reino Moída	30	pac.	4,29	128,70
55	Pipoca Doce	63	fardos	26,71	1.682,73
56	Pirulito Colorido	120	pac.	11,22	1.346,40
57	Pirulito Em Forma De Coração	120	pac.	7,23	867,60
58	Uva Passa	1.500	kg	52,63	78.945,00
59	Orégano	50	pac.	5,94	297,00
<b>Valor total:</b>					<b>238.022,28</b>

## 1. OBJETO

### 1.1. Definição do objeto:

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (menos perecíveis, mais perecíveis (proteicos), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantidades e especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Doce De Banana Orgânica Sem Açúcar - Doce De Banana Orgânica Sem Açúcar - Características Técnicas: Produto obtido pela cocção de bananas, inteiras ou em pedaços. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de contaminantes. Não pode conter aditivos artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de vidro, asséptica, hermeticamente fechado ou potes em plástico resistente, com tampa hermeticamente fechada. Embalagem com capacidade de até 1kg, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Observação: não deve conter açúcar, glúten, lactose, adoçantes artificiais e corantes artificiais. Data da fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega.	Quilogramas	6000	R\$ 51,21	R\$ 307.260,00
2	Feijão Vermelho - Feijão Vermelho - Características Técnicas: Grupo 1 - Feijão Comum, Classe cores e Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, resistente, termossoldada, adequada à natureza do produto, pacotes com capacidade de 1 kg. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.	Quilogramas	17000	R\$ 14,65	R\$ 249.050,00
3	Fórmula Infantil De Segmento - Fórmula Infantil De Segmento - Características técnicas: Fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir dos seis meses de vida, contendo aproximadamente 40 a 65% de caseína e aproximadamente 35 a 60% de proteínas do soro, carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, fonte lipídica: óleos vegetais e/ou de gordura láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Recipiente de folha de flandres ou alumínio, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilogramas	1500	R\$ 98,23	R\$ 147.345,00

4	Granola - Granola - Características Técnicas: produto à base de aveia em flocos, flocos de milho ou de arroz, uva passa, castanhas e sementes. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e de acordo com a legislação vigente. Livre de sujidades e contaminantes. Não deve conter edulcorantes artificiais e corantes artificiais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, resistente, termossoldada, adequada à natureza do produto, com capacidade de até 1kg. Data de Fabricação: máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.	Quilogramas	7000	R\$ 36,21	R\$ 253.470,00
5	Óleo Soja - Óleo Soja - óleo vegetal, matéria prima: soja, tipo: degomado. Características técnicas: produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem primária: garrafa "pet". Observação: não deve conter glúten e corantes artificiais. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 900ML	Unidades	18800	R\$ 7,38	R\$ 138.744,00
6	Amido De Milho - Amido De Milho - amido, base: de milho. Características técnicas: fabricado a partir de grãos de milhos são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ingrediente: amido de milho. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou embalagem cartonada com conteúdo protegido por embalagem plástica interna, apresentando a devida rotulagem. Observação: não deve conter glúten, data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: CAIXA DE 500g.	Embalagens	11100	R\$ 9,71	R\$ 107.781,00
7	Azeite Oliva Extra Virgem - Azeite Oliva Extra Virgem - AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM: azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8% Não contendo glúten. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 500ml.	Unidades	60	R\$ 48,83	R\$ 2.929,80
8	Bala Colorida - Bala Colorida - Tipo Goma aromatizada artificialmente, sabor sortidas, 700gramas. Ingredientes: Açúcar, xarope de glucose, corantes artificiais, amarelo tartrazina e azul brilhante. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 700G	Pacotes	120	R\$ 13,01	R\$ 1.561,20

9	Bala De logurte pacote 600g - Bala De logurte pacote 600g. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 600G	Pacotes	120	R\$ 13,43	R\$ 1.611,60
10	Balas Duras Recheadas sortidas, 400g - Balas Duras Recheadas sortidas, 400g, sabores diversos. Açúcar, glicose, acidulante ácido cítrico, aromas artificiais de morango e uva, naturais de laranja e limão e idêntico ao natural de cereja, polpa de fruta e corantes artificiais, vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Contém corante amarelo tartrazina. Não contém glúten. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 400G	Pacotes	120	R\$ 19,52	R\$ 2.342,40
11	Biscoito De Arroz Integral Sem Glúten - Biscoito De Arroz Integral Sem Glúten - Características Técnicas: produto à base de arroz integral e sal. Pode conter outros ingredientes desde que declarados e de acordo com a legislação vigente. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, resistente, adequada à natureza do produto, pesando entre 80g a 200g. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.	Quilogramas	100	R\$ 56,64	R\$ 5.664,00
12	Biscoito Doce Tipo Recheada - Biscoito Doce Tipo Recheada - Diversos Sabores - biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio. Classificação/características gerais: biscoito doce com recheio. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem em filme bopp constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 140g.	Pacotes	650	R\$ 5,33	R\$ 3.464,50
13	Bolacha Tipo Wafer - Bolacha Tipo Wafer Pacote - Diversos Sabores biscoito, sabor: variado, tipo: wafer. Classificação/características gerais: biscoito doce com recheio. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem em filme bopp constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 140g.	Pacotes	900	R\$ 6,16	R\$ 5.544,00

14	Cacau Em Pó - Cacau Em Pó - Características Técnicas: 100% cacau. Aspecto: pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido de matérias primas sãs e livres de impurezas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não deve conter açúcar, glúten, soja e corantes. Embalagem plástica resistente, termossoldada, adequada à natureza do produto, podendo conter embalagem secundária caixa de papel cartonado contendo entre 100g a 200g de peso líquido. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.	Quilogramas	100	R\$ 125,45	R\$ 12.545,00
15	Caixa De Bombons De Chocolate - sortidos, de 250g a 300g - Caixa De Bombons De Chocolate - sortidos, de 250g a 300g. Contendo: bombons de chocolate ao leite com pedaços de castanha de caju e mel; bombom de chocolate branco; pastilhas de chocolate ao leite confeitadas: bombom wafer coberto e recheado com chocolate ao leite e bombom wafer coberto e recheado com chocolate branco. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega	Caixas	500	R\$ 18,27	R\$ 9.135,00
16	Canela Em Pó - Canela Em Pó - condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Dizer de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 50g	Pacotes	210	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
17	Carne Bovina Corte Costela - Carne Bovina Corte Costela - carne bovina in natura, tipo corte: costela, apresentação: cortada, estado de conservação: congelada. carne com corte em pedaços, de abate recente, fresca, com no máximo 10% de gordura, seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS e em conformidade com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA) A carne congelada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, de primeira qualidade, isenta de cartilagem, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica individual, transparente e resistente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Rotulagem com descrição do peso, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.	Quilogramas	150	R\$ 32,85	R\$ 4.927,50

18	<p>Carne Bovina Fígado - Carne Bovina Fígado carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado. sadios, abatidos sob inspeção veterinária. produto obtido das vísceras de bovino, congelado pelo sistema iqf. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. características gerais, descrição do produto e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. em conformidade com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). Embalagem padrão a vácuo, termo encolhível, atóxica, transparente, resistente, com vedação termossoldada, devendo estar devidamente identificada conforme legislação vigente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto, o produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido à empresa. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. Peso, fabricação e validade devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem e de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega</p>	Quilogramas	80	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
----	--	-------------	----	-----------	--------------

19	<p>Carne Bovina Músculo Traseiro - Carne Bovina Músculo Traseiro - carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: congelado. Carne derivada de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser limpa e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses, homogeneizada. O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte Músculo Traseiro, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores, aditivos e coadjuvantes de tecnologia/ elaboração e entre outros. Com no máximo 7% de gordura. Deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. em conformidade com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA) Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -12°C (doze graus centígrados negativos) ou menor conforme recomendação do fabricante. Embalagem primária: à vácuo em sacos plásticos transparentes, resistentes, termossoldados e adequados à natureza do produto. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem e de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega</p>	Quilogramas	200	R\$ 35,58	R\$ 7.116,00
----	---	-------------	-----	-----------	--------------

20	<p>Carne De Frango Ave Natalina - Carne De Frango Ave Natalina - CARNE DE FRANGO – AVE NATALINA: carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado. Com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá estar de acordo com a RDC n.º 13 de 02 de janeiro de 2001, IN n.º 32 de 03/12/10 e com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.</p>	Quilogramas	30	R\$ 16,41	R\$ 492,30
21	<p>Carne De Frango Miúdos congelados Corte Coração - Carne De Frango Miúdos congelados Corte Coração - carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado. Embalagem a vácuo de 1 Kg, não temperado. Sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sem sujidades e ação de micróbios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá estar de acordo com a RDC n.º 13 de 02 de janeiro de 2001, IN n.º 32 de 03/12/10 e com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). Embalagem primária: em sacos plásticos transparentes, resistentes, termossoldados e adequados à natureza do produto. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Deve ser armazenada à temperatura de -12°C (doze graus centígrados negativos) ou menor conforme recomendação do fabricante. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.</p>	Quilogramas	65	R\$ 38,18	R\$ 2.481,70

22	<p>Carne De Frango Peru - Carne De Peru - : carne de ave in natura, tipo animal: peru, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado, processamento: com pele e com osso. Com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá estar de acordo com a RDC n.º 13 de 02 de janeiro de 2001, IN nº 32 de 03/12/10 e com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.</p>	Quilogramas	65	R\$ 40,56	R\$ 2.636,40
23	<p>Carne Suína Bacon - Carne Suína Bacon - carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: mantas, estado de conservação: resfriado. Preparado Com Carne Curada de Suíno Defumado, sem Costela, em Manta de 1ª qualidade, levemente sem ranço, não pegajosa, embalada em plástico atóxico à vácuo e rotulada. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 21/00, In 22/05; Resolução Rdc 12/01 (ANVISA) e RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. Embalagens de 1kg. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.</p>	Quilogramas	50	R\$ 42,29	R\$ 2.114,50

24	<p>Carne Suína Corte Carré (Bisteca) - Carne Suína Corte Carré (Bisteca) - carne suína in natura, tipo corte: carré (bisteca) apresentação: fatiada, processamento: com osso, estado de conservação: congelada. A carne congelada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, de primeira qualidade, isenta de cartilagem, congelada, com no máximo 8% de gordura, com odor agradável, consistência firme, coloração própria, não apresentar manchas escuras ou verdes, não ser pegajosa, embalada em saco plástico atóxico transparente, a vácuo. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10 % (dez por cento) em peso, em conformidade com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). O transporte deverá ser feito em caminhão refrigerado. No momento da entrega o produto deve estar com a temperatura inferior a 10º acondicionada em Embalagem Primária: plástica individual, transparente e resistente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Rotulagem com descrição do peso, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF, data de fabricação e validade. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega</p>	Quilogramas	200	R\$ 22,17	R\$ 4.434,00
----	---	-------------	-----	-----------	--------------

25	<p>Carne Suína Corte Costela - Carne Suína Corte Costela - carne suína in natura, tipo corte: costela/ costelinha, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado. Costela Suína com osso, com pouca gordura de cobertura e sem pele, sem tempero, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como nervos, tendões, pele, sebo e aponeuroses. O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne suína, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores, aditivos e coadjuvantes de tecnologia/ elaboração e entre outros em conformidade com a RDC nº272 de 14/03/19 (ANVISA). Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de -12°C (doze graus centígrados negativos) ou menor conforme recomendação do fabricante. Embalagem primária: à vácuo em sacos plásticos transparentes, resistentes, termossoldados e adequados à natureza do produto. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem e de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.</p>	Quilogramas	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
26	<p>Chá (Diversos) - Chá (Diversos) - chá alimentação, chá para alimentação. Caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, diversos sabores, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: CAIXA COM 10G</p>	Caixas	350	R\$ 4,26	R\$ 1.491,00
27	<p>Chimichurri - tempero - Chimichurri - tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pasta, aplicação: bife, churrasco e assado. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 100g.</p>	Pacotes	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
28	<p>Cominho - condimento - Cominho - condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. Data de fabricação: máximo de 60 dias anteriores à data de entrega. UNIDADE: PACOTE de 60g.</p>	Pacotes	35	R\$ 11,12	R\$ 389,20

29	<p>Farinha De Milho Pré Cozida Ou Fubá - Farinha De Milho Pré Cozida Ou Fubá - Características Técnicas: Produto 100% natural. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de sujidades e contaminantes. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, resistente, termossoldada, adequada à natureza do produto, pacotes com capacidade de até 1 kg. Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.</p>	Quilogramas	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
30	<p>Fermento Pó Pão - Fermento Pó Pão - fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Características: grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis. Embalagem: plástica, metalizada na parte interna, termossoldada tipo sachê contendo 10g aproximadamente e com a devida rotulagem. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, o produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: ENVELOPE DE 10G</p>	Envelopes	220	R\$ 2,03	R\$ 446,60
31	<p>Fórmula Infantil De Partida - Fórmula Infantil De Partida - Características técnicas: Fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes de zero aos seis meses de vida, contendo aproximadamente 40% de caseína e aproximadamente 60% de proteínas do soro, carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, fonte lipídica: óleos vegetais e/ou de gordura láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Recipiente de folha de flandres ou alumínio, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 400 g de peso líquido. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Quilogramas	750	R\$ 127,92	R\$ 95.940,00

32	Leite Condensado - Leite Condensado - leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 395g.	Embalagens	210	R\$ 8,64	R\$ 1.814,40
33	Leite De Côco - Leite De Côco - leite côco, tipo: integral, prazo de validade mínimo: 12 meses. Dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 200ml.	Embalagens	180	R\$ 7,98	R\$ 1.436,40
34	Lentilha - Lentilha - lentilha, tipo: 1, tipo classe: média. Safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, transparente e com data de validade. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 500g.	Pacotes	40	R\$ 12,93	R\$ 517,20
35	Maionese - Maionese - molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Emulsão cremosa obtida com ovos e vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 500g.	Embalagens	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
36	Manjericão - Manjericão - condimento, tipo: manjericão, apresentação: desidratado. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 50g.	Pacotes	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
37	Massa De Arroz - macarrão - Massa De Arroz - macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de arroz; Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E417. Não contém Glúten, fonte de fibras, zero gordura trans. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 500g.	Pacotes	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50

38	<p>Massa De Arroz Sem Glúten Tipo Parafuso Ou Espaguete - Massa De Arroz Sem Glúten Tipo Parafuso Ou Espaguete -Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, 100% natural. Ingredientes: Farinha de arroz e corantes naturais. Pode conter outros ingredientes desde que declarados e de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, resistente, termossoldado, adequada à natureza do produto e com capacidade de até 500 g. Observação: Não deve conter glúten, corantes artificiais e conservantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega</p>	Quilogramas	1500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
39	<p>Mel - Mel - mel abelha, tipo: 1º qualidade, apresentação: embalagem com 500g, aplicação: alimentação humana. De primeira linha, Eucalipto, Deve apresentar aspecto líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado, cor levemente amarelada a castanho-escuro, cheiro e sabor próprio. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Embalagem com dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto, deverá apresentar número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: POTE DE 500g.</p>	Potes	50	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00
40	<p>Molho Pimenta - Molho Pimenta - molho pimenta, composição: água/ pimenta vermelha moída/ vinagre de álcool/ sal, aplicação: alimentos, tipo uso: culinária em geral. Aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 150 ML.</p>	Embalagens	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
41	<p>Molho Tomate (Catchup) - Molho Tomate (Catchup) - molho de mesa, tipo: ketchup, composição: tradicional, apresentação: creme. Tradicional, embalagem plástica, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 400g.</p>	Embalagens	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00

42	Mostarda Amarela - Mostarda Amarela - molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Composição (vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio) embalagem plástica, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 200G.	Embalagens	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
43	Óleo De Girassol - Óleo De Girassol - Características técnicas: Óleo de girassol 100% natural, obtido dos grãos de girassol. Deve ser isento de misturas de outros óleos, sujidades e contaminantes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica tipo garrafa "pet" com capacidade de até 900 ml. Observação: Não deve conter glúten e corantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.	Embalagens	200	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
44	Ovos De Páscoa - Ovos De Páscoa - livre de gordura hidrogenada composto de chocolate ao leite, 100 gramas. ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural. Não contém glúten. embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado de páscoa, tamanho grande, 0,007 micras, bopp, aproximadamente 450x450mm, com fita na amarração do ovo envoltório, e base plástica PET para sustentação do ovo de páscoa, medindo 06 cm de diâmetro por 05 cm de altura. a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do Ovo de Páscoa. UNIDADE: OVO DE 100G.	Unidades	550	R\$ 27,76	R\$ 15.268,00
45	Paçoca De Amendoim - Paçoca De Amendoim - doce não confeitado, tipo: massa, sabor: paçoca, forma apresentação: rolha embalada individualmente. Características: composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: POTE DE 1KG a 1,2KG	Potes	115	R\$ 52,83	R\$ 6.075,45
46	Pé de Moleque - Pé de Moleque - doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque, forma apresentação: tabletes embalados individualmente. Características: doce de amendoim tipo pé de moleque. Ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: EMBALAGEM DE 1KG a 1,2KG.	Embalagens	110	R\$ 37,97	R\$ 4.176,70

47	Pimenta Do Reino Moída - Pimenta Do Reino Moída - condimento, tipo: pimenta do reino preta, apresentação: moído. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 15g. Pipoca Doce - açucarada, fardo com 50 pacotes de 12 gramas. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 12g	Pacotes	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
48	Pipoca Doce - Pipoca Doce - açucarada, fardo com 50 pacotes de 12 gramas. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 12g	Fardos	63	R\$ 26,71	R\$ 1.682,73
49	Pirulito Colorido - Pirulito Colorido sabores de frutas, pacote 480 gramas. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial, umectante glicerina, regulador de acidez lactato de sódio e corante artificial. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 600G	Pacotes	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
50	Pirulito Em Forma De Coração - Pirulito Em Forma De Coração - sabor morango, pacote 200 gramas. Embalagem com aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, acidulante, colorida artificialmente. Não contém glúten. Validade prazo mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 200G	Pacotes	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
51	Uva Passa - Uva Passa - preta ou branca, sem semente, livre de fungos, sujidades e contaminantes. Não deve ter adição de outros ingredientes. Embalagem plástica, resistente, termossoldado, adequada à natureza do produto, capacidade de até 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação. Não deve conter glúten e corantes artificiais. Data de Fabricação: Máximo de 90 dias anteriores ao ato da entrega.	Quilogramas	1500	R\$ 52,63	R\$ 78.945,00
52	Orégano - ORÉGANO: condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 60 dias anteriores à data da entrega. UNIDADE: PACOTE DE 50G.	Pacotes	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.537.612,28</b>

Nota: Os estabelecimentos de origem animal deverão estar consonantes com o disposto no Decreto N°9.013 de 29 de março de 2017, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária sobre produtos de origem animal. Tais produtos deverão ter Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM), em conformidade com a Lei Federal N° 7.889 de 23 de novembro de 1989, a qual atribuiu aos estados e municípios a competência pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de

origem animal.

### 1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita nos Estudos Técnicos Preliminares de ambas secretarias.

### 1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata de registro de preço, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal nº 24.954 de 2023 e Decreto Municipal nº 26.997 de 05/09/2024.

1.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

## **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. Exigências de Amostra

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser chamado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto.

4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega das amostras

quando solicitadas, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

- 4.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.2. Os itens da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão apresentar a Ficha Técnica, conforme ANEXO 01, independentemente da amostra ser solicitada ou não.
- 4.3. Exigências de Amostra para os itens da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 4.3.1. A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) na etapa de lances, APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, deverá(ão) efetuar a entrega de 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício a ser fornecido juntamente com os documentos exigidos nos itens abaixo, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ao Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Florianópolis na Avenida Prefeito Osmar Cunha nº 91, 8º andar entre 14:00 e 18:00 horas, observado o disposto no anexo 01 (ficha técnica);
  - 4.3.2. As análises realizadas das amostras possuem caráter eliminatório.
  - 4.3.3. Toda a documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a

ordem listada.

4.3.4. Os alimentos ficarão em poder do Setor de Alimentação Escolar (SME) até a homologação do processo, sendo que após este prazo será dado aos mesmos o destino que o Setor julgar ideal.

4.3.5. Em caso de absoluta necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, em no mínimo 15 (quinze) dias úteis anteriores à entrega, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 4.3.6.

4.3.6. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, especificação), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa contratada, número do pregão, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto. As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos listados abaixo:

A. Relação de Amostras apresentadas pela empresa;

B. Ficha Técnica do produto (original ou cópia autenticada), de acordo com o modelo apresentado no anexo 01 (todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação).

4.4. Para os itens da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Deverá ser apresentada a Ficha Técnica, conforme ANEXO 01, independentemente da solicitação de amostra ou não.

4.4.1. Não haverá exigência de entrega de amostra física para da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições, prazos e local de Entrega para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

- 5.1.1. O prazo de entrega dos itens não perecíveis é semanal em todas as Unidades Educativas. As datas de entrega serão estabelecidas pelo Setor de Alimentação Escolar – em até 02 (dois) dias úteis. Podendo ser solicitadas duas (02) entregas semanais em todas as Unidades Educativas listadas no mapa de Remessa referente à semana vigente.
- 5.1.2. Os Mapas de Remessa, conforme Anexo 02 estarão disponíveis a partir das 17 horas da terça-feira anterior à data de entrega. Serão enviados para os e-mails cadastrados, e condicionado a confirmação de recebimento pela Empresa.
- 5.1.3. As empresas deverão oficializar, por escrito, para o Setor de Alimentação Escolar, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos Mapas de Remessa. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, as empresas fornecedoras serão comunicadas, e então os Mapas de Remessa deverão ser retirados pessoalmente, por representante autorizado pelas empresas, no Setor de Alimentação Escolar, respeitando o mesmo prazo. Estas quantidades são apenas uma estimativa. O pedido de fornecimento acontecerá sempre através do Mapa de Remessa, podendo haver variação nas quantidades tanto para mais quanto para menos, de acordo com a necessidade das Unidades Educativas.
- 5.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educativas conforme endereços disponibilizados, sem nenhum acréscimo no valor proposto. Contato pelo e-mail: [depae@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:depae@sme.pmf.sc.gov.br)
- 5.1.5. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

<b>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
NEIM Abraão	33489209	Rua João Meirelles, nº 1780 - Abraão
NEIM Alnte Lucas Alexandre Boiteux	33242819	Avenida Mauro Ramos, nº 658 - Centro
NEIM Altino Dealtino Cabral	33341098	Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº 120 - Santo Antônio de Lisboa
NEIM Ana SpyriosDimatos	33370614	Rodovia Açoriana, nº 1180 - Tapera
NEIM Anirson Antônio das Chagas	32345978	Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 2023 - Rio Tavares
NEIM Anjo da Guarda	33333819	Rua João da Cruz Meira, nº 350 - Trindade
NEIM Armação	32375717	Rua Izidoro Pires, nº 143 - Armação
NEIM Barreira do Janga	32383064	Rua Virgílio Varzea, nº 2507 - Saco Grande
NEIM Bem-Te-Vi	33241723	Avenida Rio Branco, nº 719 - Centro
NEIM Caetana Marcelina Dias	33376273	Rodovia Baldicero Filomeno, nº 3000 - Ribeirão da Ilha

NEIM Caieira da Barra do Sul	32376184	Rodovia Baldicero Filomeno, nº 19795 - Caieira Da Barra Do Sul
NEIM Campeche	33384886	Servidão Dionísio Raphael Ignácio, nº 287 - Campeche
NEIM Canto da Lagoa	32268118	Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2493 - Canto da Lagoa
NEIM Carlos Humberto Pederneiras Correa	32227076	Rua Zumbi Dos Palmares, nº 29 - Agrônômica
NEIM Celso Pamplona	32401433	Rua Gualberto Senna, nº 111 - Jardim Atlântico
NEIM Celso Ramos	32258428	Rua Professor Aldo Câmara Da Silva, nº 120 - Centro
NEIM Chico Mendes	32406402	Rua João Almeida De Oliveira, nº 147- Monte Cristo
NEIM Clair Gruber Souza	33691584	Rua Manoel Mancellos Moura, nº 171- Canasvieiras
NEIM Colônia Z-11	32323046	Rua Desembargador Ivo Guilhon Pereira de Melo, nº 64 - Barra da Lagoa
NEIM Coqueiros	33482033	Rua Bento Góia, nº 185 - Coqueiros
NEIM Costeira do Pirajubaé	33388477	Avenida Jorge Lacerda, nº 1472 fundos - Costeira do Pirajubaé
NEIM Cristo Redentor	33242229	Rua Laura Caminha Meira, nº 276 - Centro
NEIM Diamantina Bertolina da Conceição	32268680	Rodovia Luiz Moura Gonzaga, nº 1525 - Rio Tavares
NEIM Dona Cota	32495576	Rua João Meirelles, nº 1515 - Abraão
NEIM Doralice Maria Dias	32668798	Rodovia SC 403, km 3 - Vargem do Bom Jesus
NEIM Doralice Teodora Bastos	32664789	Rua Manoel Mancellos Moura, 112 - Canasvieiras
NEIM Dra Zilda Arns Neumann	32362650	Rua Arco Iris 8ª quadra nº: 79 - Carianos
NEIM Elisabete Nunes Anderle	33384785	Servidão Timóteo José Mariano, nº 254 - Barra da Lagoa
NEIM Evandro de Sousa	x	Rua General Vieira da Rosa - Carvoeira
NEIM Fermínio Francisco Vieira	32346381	Rua Sebastião Laurentino Da Silva, 250- Córrego Grande
NEIM Francisca Idalina Lopes	33387816	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 325 - Areias Morro das Pedras
NEIM Gentil Mathias da Silva	33691126	Rua Dom Joao Becker, 988 - Ingleses
NEIM Hassis	x	Rodovia Jorge Lacerda, s/n - Costeira do Pirajubaé
NEIM Hermenegilda Carolina Jacques	32668590	Rua Intendente Antônio Damasco, nº 3800 - Ratones
NEIM Idalina Ochoa	32362646	Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 327 - Carianos
NEIM Ilha Continente	32486297	Travessa Central Continente, nº 124 - Capoeiras
NEIM Ingleses	32693691	Rua Três Maria, nº 1040 - Ingleses
NEIM Irmã Scheilla	32336035	Avenida Pequeno Príncipe, nº 721 - Campeche
NEIM Irmão Celso	32287149	Rua Rui Barbosa, nº 677 - Agrônômica
NEIM Jardim Atlântico	32440690	Rua Irmã Bonavita, esquina com a Rua Rogério Vieira - Jardim Atlântico

NEIM João Machado da Silva	3228-4764	Rua José Pedro Gil, nº 195 - Agrônômica
NEIM Joaquina Maria Peres	33342466	Rua Amaro Antônio Vieira, nº 2095 - Itacorubi
NEIM Joel Rogério de Freitas	32408855	Rua Mauro de Carvalho, nº 114 - Monte Cristo
NEIM José Rodrigues Willamil	x	Rodovia Açoriana - Tapera
NEIM Judite Fernandes de Lima	33374832	Rodovia João Paulo, nº 1268 Fundos Escola Básica - João Paulo
NEIM Júlia Maria Rodrigues	32440420	Rua Eugênio Raulino Koerich, nº 231 - Jardim Atlântico
NEIM Lausimar Maria Laus	32697225	Servidão Luiz Duarte Menezes, nº 851 - Rio Vermelho
NEIM Luiz Paulo da Silva	33693623	Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1000 - Santinho
NEIM Machado de Assis	999550577	Rua Santos Saraiva s/n - Ao lado do CRAS2 - Capoeiras
NEIM Marcelino Barcelos Dutra	32376595	Rodovia Baldicero Filomeno, nº 11263 - Costeira do Ribeirão da Ilha
NEIM Maria Elena da Silva	Não temos	Rua Ruth Pereira, nº 105 - Ingleses Do Rio Vermelho
NEIM Maria Nair da Silva	32373459	Rodovia SC 405, nº 380 - Rio Tavares
NEIM Maria Salomé dos Santos	32352500	Rua Prof Euclides Pires Cunha - Sambaqui
NEIM Maria Terezinha Sardá da Luz	32821458	Rua José Cardoso de Oliveira, nº 3547 - Jurerê Internacional
NEIM Mateus de Barros	32409413	Rua dos Cedros, nº 88 - Monte Cristo
NEIM Monsenhor Frederico Hobold	32261119	Rua José Kumakola, nº 100 - Costeira do Pirajubaé
NEIM Monteiro Lobato	32343374	Rua José Xavier da Rosa, nº 456 - Carianos
NEIM Morro da Queimada	32257694	Rua Anibal Nunes Pires, nº 580 - José Mendes
NEIM Morro do Horácio	x	Rua Estanislau Vieira Filho, nº 23 - Centro
NEIM Morro do Mocotó	32257805	Servidão Família Furtado, 350 - José Mendes
NEIM Nagib Jabor	32489124	Rua Professor Clementino de Brito, nº 570 - Estreito
NEIM Nossa Senhora Aparecida	32332198	Servidão Crescêncio Mariano, nº 149 - Pantanal
NEIM Nossa Senhora de Lurdes	33332527	Rua Pedro Joaquim da Silva, nº 115 - Agrônômica
NEIM Orisvaldina Silva	32328381	Servidão Ruth Bastos de Oliveira, nº 75 - Lagoa da Conceição
NEIM Orlandina Cordeiro	32380305	Rua Virgílio Várzea, nº 380 - Saco Grande
NEIM Pântano do Sul	x	Rua Anibal Vidal de Ávila, nº 115 - Pântano do Sul
NEIM Paulo Michels	991876535	Rua Pedro Mariano da Silva, nº 63 - Sapé
NEIM Pequeno Príncipe	33345939	Rua Sagrado Coração de Jesus; s/nº - Morro das Pedras
NEIM Poeta João da Cruz e Sousa	32386103	Rua Imburana, nº 123 - Areias do Campeche
NEIM Professora Antonieta de Barros	3348 7632	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Coqueiros   Vila Aparecida
NEIM Professora Maria Barreiros	33487043	Rua João Evangelista da Costa, nº 455 - Coloninha

NEIM Professora Otilia Cruz	32493454	Rua Professora Otilia Cruz, nº 482 - Coloninha
NEIM Professora Sueli Gadotti Rodrigues	33696024	Servidão Anibal Pedro de Oliveira, nº 319 - Ingleses
NEIM Raul Francisco Lisboa	32352636	Rua XV de Novembro, nº 228 - Santo Antônio de Lisboa
NEIM Santo Antônio de Pádua	33348363	Rua Coronel Luiz Caldeira, nº 60 - João Paulo
NEIM São João Batista	32365522	Rua Luiz Duarte Soares, nº 189 - Rio Vermelho
NEIM Sérgio Grando	32284745	Rua Cruz e Souza, nº 308 - Centro
NEIM Sol Nascente	32344641	Rua Pedra de Listras, nº 515 - Saco Grande
NEIM Stella Maris Corrêa Carneiro	32842379	Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 5908 - Ponta das Canas
NEIM Professora Alessandra Abdalla	33375702	Rua do Conselho, s/n - Tapera
NEIM Vicentina Maria da Costa Laurindo	32696882	Rodovia SC 401, km 15 - Vargem Pequena
NEIM Vila Cachoeira	32381599	Rodovia Virgílio Varzea, nº 1278 - Saco Grande
NEIM Vila União	33695074	Rua Anarolina Silveira dos Santos, nº 79 - Vargem do Bom Jesus
NEIM Vó Terezinha	32242334	Rua Joaquim Costa, nº 558 - Agronômica
NEIM Waldemar da Silva Filho	32344741	Avenida Madre Benvenuta, nº 521 - Trindade

<b>ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EBM Acácio Garibaldi São Thiago	32327637	Rua Altamiro Barcelos Dutra, nº 1195 - Barra da Lagoa
EBM Adotiva Liberato Valentim	32261654	Avenida Jorge Lacerda nº 1559 - Costeira do Pirajubaé
EBM Albertina Madalena Dias*	32695835	Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº 1537 - Vargem Grande
EBM Almirante Carvalho	33486645	Rua Bento Goiás, nº 113 - Coqueiros
EBM Antônio Paschoal Apóstolo	32697313	Rodovia João Gualberto Soares, nº 6809 - Rio Vermelho
EBM Batista Pereira	33376074	Rodovia Baldicero Filomeno, nº 3000 - Alto Ribeirão
EBM Beatriz de Souza Brito	32345792	Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 600 - Pantanal
EBM Brigadeiro Eduardo Gomes	32374780	Avenida Pequeno Príncipe, nº 2939 - Campeche
EBM Costa da Lagoa*	33353013	Estrada Geral Costa da Lagoa - ponto 16 - Costa da Lagoa
EBM Costa de Dentro*	32377276	Rua João Berlamino da Silva, nº 2550 - Pântano do Sul - Costa de Dentro
EBM Dilma Lúcia dos Santos	33895080	Rodovia SC 406, nº 6050 - Armação Pântano do Sul
EBM Darcy Ribeiro	991288294	Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 - Rio Vermelho
EBM Donícia Maria da Costa	32382299	Rodovia Virgílio Várzea, nº 1264 - Saco Grande
EBM Henrique Veras	32328923	Rua João Pacheco da Costa, nº 249 - Lagoa da Conceição

EBM Intendente Aricomedes da Silva	32845836	Rodovia Leonel Pereira, nº 930 - Cachoeira Bom Jesus
EBM João Alfredo Rohr	32331689	Rua João Pio Duarte Silva, nº 1123 - Córrego Grande
EBM João Francisco Garcez	32268287	Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2447 - Canto da Lagoa
EBM João Gonçalves Pinheiro	32326269	Rua Silvio Lopes Araújo, nº 347 - Rio Tavares
EBM José Amaro Cordeiro*	33387834	Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, nº 1691 - Morro das Pedras
EBM José do Valle Pereira	32381737	Rodovia João Paulo, nº 1268 - João Paulo
EBM José Jacinto Cardoso	32347844	Rua Marcus Aurélio Homem, nº 132 - Serrinha
EBM Jurerê*	32822034	Rua Jurerê Tradicional, nº 230 - Jurerê
EBM Luiz Cândido da Luz	33693973	Rodovia SC 403, km 3 - Vargem do Bom Jesus
EBM Lupércio Belarmino da Silva	32376446	Rodovia Baldicero Filomeno, nº 16123 - Caieira da Barra do Sul
EBM Mâncio Costa	32660311	Estrada João Januário da Silva, S/Nº - Ratonos
EBM Marcolino José de Lima	32351295	Rua Isid Dutra, nº 1200 - Barra do Sambaqui
EBM Maria Conceição Nunes	32348557	Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 - Rio Vermelho
EBM Maria Tomázia Coelho	32691325	Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1409 - Santinho
EBM Osmar Cunha	32665312	Rodovia Tertúliano Brito Xavier, nº 661 - Canasvieiras
EBM Osvaldo Galupo*	33330400	Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 1110 - Morro do Horácio
EBM Osvaldo Machado	32842110	Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 6514 - Ponta das Canas
EBM Paulo Fontes	32352192	Rua Prof. Osni Barbatto, nº 168 - Santo Antônio de Lisboa
EBM Prof Herondina Medeiros Zeferino	32693091	Servidão Três Marias, nº 1072 - Ingleses
EBM Prof Neuza Paula da Silveira	3251-4907	Servidão Três Marias s/n - Ingleses
EBM Retiro da Lagoa*	32325199	Avenida Prefeito Acácio Garibaldi São Thiago, nº 210 - Retiro da Lagoa
EBM Tapera – Escola do Futuro	32339545	Rodovia Açoriana, nº 1556 - Tapera
EBM Virgílio dos Reis Várzea*	33690833	Rua Manoel Mancellos Moura, nº 170 - Canasvieiras
EBM Vítor Miguel de Souza*	33340031	Rua Vítor Miguel de Souza, nº 186 - Itacorubi
EBM Zulma Freitas de Souza	3369-3468	Estrada Intendente Antônio Damasco, Nº 3131 - Ratonos

<b>CCFV (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)</b>	
CCFV Agrônômica	Rua Rui Barbosa, 677 - Agrônômica.
CCFV Costeira	Rua Caminho dos Estudantes - Costeira do Pirajubaé
CCFV Monte Cristo	Rua: Joaquim Nabuco, 2850, Monte Cristo.
CCFV Jardim Atlântico	Av.: Atlântica, 899, Jardim Atlântico.
CCFV Tapera	Rua José Olímpio da Silva, 100 - Tapera.

<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJAS Núcleos</b>	<b>Unidades Educativas</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>
<b>Centro I</b>	Centro de Educação Continuada (Sede)	32120921	Rua Ferreira Lima, 82 - Centro
	NETI/UFSC	3721-6198	Rua Des. Vitor Lima, 145 – Trindade
<b>Centro II</b>	Centro de Educação Continuada (Sede)	32120921	Rua Ferreira Lima, 82 - Centro
	AEBAS - Caieira		Rua Custódio Fermino, 770 - Caieira do Saco dos Limões
	EBM Osvaldo Galupo		Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 1110 - Morro do Horácio
<b>Centro III</b>	EB Donícia Maria da Costa (sede)	3238-2299	Rod. Virgílio Várzea, s/n
	EB José Jacinto Cardoso	3234-7844	Rua Marcus Aurélio Homem, nº 132 - Serrinha
	EBM José do Valle Pereira		Rodovia João Paulo, nº 1268 - João Paulo
<b>Continente I</b>	EB Almirante Carvalhal (sede)	3348-6645	Rua Bento Góia, 113 – Coqueiros
<b>Continente II</b>	CEDEP (sede)	3244-7497	Rua Freire Fabiano de Cristo, s/n – Monte Cristo
	Pop Rua		Passarela Nego Quirido
	Biblioteca Barreiros Filho		R. João Evangelista da Costa, 1160 - Estreito
<b>Norte I</b>	EB Herondina Maria Zeferino (sede)	3269-3091	Rua Três Marias, 1072 – Ingleses
	EB Maria Conceição Nunes	3234-8557	Rua Luiz Duarte Soares, 222 – São João do Rio Vermelho
	EB Maria Tomázia Coelho	3269-1325	Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1409 - Santinho
<b>Norte II</b>	EB Osmar Cunha (Sede)	3266-5312	Rod. Tertuliano Brito Xavier, 661 – Canasvieiras

	EB Intendente Aricomedes da Silva	3284-5836	Rodovia Leonel Pereira, nº 930 - Cachoeira Bom Jesus
<b>Sul I</b>	EB Adotiva Liberato Valentim (Sede)	3334-5939	Avenida Jorge Lacerda nº 1559 – Costeira do Pirajubaé
	EB João Gonçalves Pinheiro	3232-6269	Rua Silvio Lopes Araújo – Rio Tavares
<b>Sul II</b>	Escola do Futuro Tapera (Sede)	3243-9545	Rodovia Açoriana, nº 1556 - Tapera
	EB José Amaro Cordeiro	3338-7834	Rod. “Seu Chico” Francisco Thomaz dos Santos, 1681 – Morro das Pedras

- 5.1.6. Caso não seja entregue a quantidade total por algum motivo ou a Unidade Educativa recusar o alimento devido a problemas identificados, deverá ser utilizada a Guia de Reposição (conforme Anexo 03) que deverá ser assinada no momento da reposição do item.
- 5.1.7. O horário de entrega dos alimentos deverá ser das 07:30 às 17:00 horas, podendo se estender até às 17:30 horas para as Unidades de Educação Infantil (NEIM's).
- 5.1.8. As entregas, nas Unidades Educativas, devem ser realizadas obrigatoriamente pelo entregador da empresa contratada, nas condições, determinações e especificações do presente edital. O recebimento dependerá da conferência e aceitação pelo diretor de cada Unidade Educativa ou por outra pessoa designada por ele. O alimento é de responsabilidade da empresa contratada até o momento em que for acusado o recebimento pela Escola.
- 5.1.9. Para a entrega na EBM Costa da Lagoa, onde não é possível o acesso de veículo automotor, a empresa fornecedora é a responsável pelo pagamento do barco que fará o transporte, seja pelo terminal da Lagoa da Conceição ou do Rio Vermelho. Para o transporte dos alimentos que necessitam de refrigeração, no barco, a empresa deverá disponibilizar uma caixa térmica. Qualquer atraso, problema ou irregularidade no transporte pelo barco, é de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 5.1.10. É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (**jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado**) para o transporte dos produtos do veículo até o estoque das Unidades Educativas.
- 5.1.11. O contratado deverá entregar nas Unidades Educativas o alimento de acordo com as exigências descritas no item 4 deste Termo de Referência.

- 5.1.12. No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de entrega, esta deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- 5.1.13. Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros.
- 5.1.14. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.
- 5.1.15. No rótulo dos produtos devem constar todas as informações que atendam a Legislação vigente, de acordo com o aprovado na análise de amostras de cada produto.
- 5.1.16. As embalagens de transporte devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos.
- 5.1.17. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
- 5.1.17.1. Natureza do alimento;
  - 5.1.17.2. Condições de armazenamento;
  - 5.1.17.3. Condições de transporte;
  - 5.1.17.4. Prazo de validade.
- 5.1.18. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens, emendas e remendos que ocasionam a modificação do espaço interno original.
- 5.1.19. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- 5.1.20. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- 5.1.21. Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade e produto diferente do que especifica o Mapa de remessa, é de total responsabilidade da Empresa contratada a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi solicitado o remanejamento pelo Setor de Alimentação Escolar.

- 5.1.22. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para repor o produto.
- 5.1.23. O veículo, no momento do fornecimento, deve ser exclusivamente para transportar os gêneros alimentícios, não sendo permitido o seu uso para outros fins durante o momento de entrega dos gêneros alimentícios. No ato do recebimento dos alimentos, a Unidade Educativa fará a conferência em balança digital própria com capacidade de 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO. Os entregadores da empresa contratada deverão levar os alimentos até o local para a pesagem na Unidade Educativa. A balança não deve ser retirada da Unidade Educativa. A balança deverá ser utilizada em local determinado pelo diretor da Unidade Educativa e em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.
- 5.1.24. É de obrigação da contratada, manter no veículo balança tipo plataforma com capacidade para até 150kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO, para o caso da balança da Unidade Educativa não estar em condições de pesagem. A balança da contratada deverá estar em plenas condições de uso, limpa, sem imperfeições no momento da pesagem dos alimentos. No recebimento dos alimentos a Unidade Educativa poderá solicitar o aferimento, pesando outros alimentos embalados para comprovar que a balança está regulada corretamente. Neste caso a balança deverá estar em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.
- 5.1.25. Não é permitido transporte de alimentos na cabine do veículo.
- 5.1.26. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grande sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, o Setor poderá solicitar a vistoria de uma Equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos veículos.
- 5.1.27. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte. Não serão permitidas caixas de madeira,
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

papelão ou que os alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.

5.1.28. A aceitação é a operação em que a equipe do Setor de Alimentação Escolar e dos responsáveis pelo recebimento de cada Unidade Educativa, acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Guia de Remessa e estão de acordo com as determinações do presente edital.

5.1.29. Procedimentos referentes às entregas de Notas Fiscais e Guias de Remessa:

5.1.29.1. Quanto às Guias de Remessa: as Guias de Remessa correspondentes à entrega semanal e/ou mensal dos gêneros alimentícios nas UE's deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana referente à entrega, no horário das 08:30h às 15h.

5.1.29.2. As Guias de Remessa serão conferidas de acordo com o pedido (mapa) emitido anteriormente à entrega pelo Setor.

5.1.29.3. Todas as **Guias de Remessa** deverão vir assinadas e carimbadas pelo (a) diretor (a) da Unidade Educativa. O modelo de guia está disponível no anexo 2 e deverá ser seguido por todas as empresas, bem como um modelo de **Guia de Reposição**, anexo 3, a ser utilizado em casos de recusa do alimento pela Unidade Educativa.

5.1.29.4. As Notas Fiscais correspondentes às entregas semanais dos gêneros alimentícios deverão ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar juntamente às guias de remessa assinadas, e fisicamente ao Setor de Alimentação Escolar na quarta-feira da semana referente à entrega, no horário das 08:30h às 18:00h ou enviadas por e-mail [depae.mapas@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:depae.mapas@sme.pmf.sc.gov.br). Após a conferência, o Setor enviará um e-mail para as empresas emitindo o parecer sobre a mesma. Se houver alguma alteração entre a quantidade entregue e o pedido emitido pelo Setor, a Nota Fiscal deverá ser ajustada de acordo com a quantidade entregue para posterior emissão. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Setor na quarta-feira da semana referente à entrega nas Unidades Educativas.

5.2. Condições, prazos e local de Entrega para **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2.1. As solicitações serão feitas através das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, informando as quantidades e respectivos locais de entrega

5.2.2. Os itens solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser entregues nos seguintes endereços, observando os horários e as quantidades solicitadas, que poderão ser alteradas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Casa de Apoio Capoeiras</b>	Rua Desembargador Gil Costa, 522, Capoeiras, Fpolis.
<b>Abrigo Centro e Casa de Passagem Centro</b>	Rua General Bittencourt, nº 587, Centro, Fpolis
<b>Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes</b>	Rua Desembargador Ferreira Bastos, 279, Coqueiros, Fpolis
<b>CCFV Agrônômica</b>	Rua Rui Barbosa, 677, Bairro Agrônômica
<b>CCFV Tapera</b>	Rua José Olímpio da Silva, S/N., Bairro Tapera
<b>CCFV Costeira</b>	Rua Caminho dos estudantes, S/N., Bairro Costeira do Pirajubaé
<b>CCFV Jardim Atlântico</b>	Rua Avenida Atlântica, 899, Bairro Jardim
<b>CCFV Monte Cristo</b>	Rua Joaquim Nabuco, 2850, Bairro Monte - Cristo

5.2.3. As entregas dos itens proteicos (CARNES) deverão acontecer 1 (uma) vez na semana sempre nas segundas-feiras no período compreendido entre 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h;

5.2.4. As entregas do itens não perecíveis (MERCADO) deverão acontecer 1 (uma) vez ao mês, sempre na primeira segunda-feira do mês, no período compreendido entre 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h;

5.2.5. As entregas do itens (DOCES) deverá acontecer conforme solicitações;

5.2.6. O local da entrega do produto pode variar conforme a necessidade da demandante, desta forma o endereço de entrega deve constar na Autorização de Fornecimento (AF). A entrega dos itens poderá ser solicitada em partes conforme capacidade de estoque e utilização dos mesmos pela secretaria, até que seja entregue a quantidade final estimada na Ata;

5.2.7. Qualquer alteração nos locais de entrega será encaminhado um e-mail à CONTRATADA, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, informando o (s) novo (s) local (is).

5.2.8. O prazo para entrega dos produtos para as unidades demandantes é de 48

(quarenta e oito) horas a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela SEMAS.

5.2.9. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, salvo em casos que possam exigir entrega no fim de semana, casos excepcionais emergenciais.

5.2.10. O cronograma de entrega poderá ser alterado pela CONTRATANTE, para suprir eventual interesse público

5.2.11. Se por caso fortuito ou força maior a entrega não puder ser efetuada dentro do cronograma ou data ajustada estipulado no item 5.2.3.,5.2.4.,5.2.5, a CONTRATADA deverá formalizar os motivos que a impossibilita de cumprir o contrato.

5.2.12. No momento da entrega, os itens deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e armazenamento. Deverão ser acondicionados em temperatura ideal para a conservação do mesmo. Os itens refrigerados e congelados devem ser entregues em veículos refrigerados e os demais alimentos em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene.

5.2.13. Os produtos devem ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado para cada item alimentício, e na quantidade indicada.

5.2.14. Para os proteicos, não serão aceitos produtos fora da pesagem solicitada na AF (autorização de fornecimento), salvo nos cortes inteiros em que a variação da peça de carne não deverá ultrapassar o limite superior de 200 gramas.

5.2.15. No ato da sua entrega os produtos deste deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 30 dias do período de vida útil (data de vencimento) ainda por vencer.

5.2.16. As entregas devem ser realizadas obrigatoriamente pelo entregador da empresa contratada, nas condições, determinações e especificações do presente TR. O recebimento dependerá da conferência e aceitação por cada coordenador ou, por outra pessoa designada por ele.

5.2.17. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados conforme determinações da Vigilância Sanitária e ANVISA.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Em caso de um vício oculto, o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado;

5.3.3. Responsabiliza-se a contratada pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19, 23 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à contratada, o valor dos danos sofridos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. As **atas de registro de preço** deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Fiscalização**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.6.1. Fiscalização Técnica**

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 6.6.2. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6.6.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.**

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou guia de remessa, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estabelecido de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  - 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Prazo de pagamento a ser realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 13.901.032/0001-00**
- 7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal mediante o fornecimento, e a mesma deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ nº 13.901.032/0001-00. O aceite dos materiais por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais pelo Fiscal da Ata, e correspondendo tão somente aos materiais efetivamente entregues;
  - 7.2.2. O fornecimento se dará perante autorização expressa da Gerência solicitante, por Autorização de Fornecimento;
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

- 7.2.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e Certidão Negativa de Falência ou Concordata, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 7.2.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. Em hipótese alguma serão pagos por materiais não entregues;
- 7.2.5. Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no Título III, Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 e conforme Instrução Normativa SEMAS nº 004/SEMAS/2018 publicada em 20 de junho de 2018;
- 7.2.6. Os documentos financeiros que forem entregues no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, do dia 1º até o dia 13 do mês, serão pagos no 13º dia útil do mesmo mês;
- 7.2.7. Os documentos financeiros que forem entregues no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, do dia 14 até o dia 30 de cada mês (ou último dia útil de cada mês), serão pagos no 5º dia útil do mês subsequente. Conforme Instrução Normativa SEMAS nº 004/SEMAS/2018 publicada em 20 de junho de 2018;
- 7.3. Prazo de pagamento realizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 7.3.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;
- 7.3.2. No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.
- 7.3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das condições exigidas pela
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

7.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **I. Habilitação jurídica**

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **II. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **III. Qualificação Técnica**

- a) Apresentar os seguintes Alvarás Sanitários (quando se aplicar):
  - Do Distribuidor;
  - Do Fabricante (Caso o distribuidor não seja o fabricante dos produtos);
  - Dos Veículos de Entrega.
- b) Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (quando se aplicar);
- c) Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (ou equivalente) do Município sede da licitante, referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios;
- d) As empresas proponentes deverão comprovar que possuem (ou possuem contrato de locação) dos veículos (apresentando listagem, marca, placa, documentos em dia, IPVA) frigorificados, que necessitem de refrigeração constante e caminhão fechado, com a presença de estrado no transporte, para as entregas de todos os alimentos perecíveis e não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;
- e) Certificado de Vistoria dos Veículos de transporte de gêneros, concedido pela autoridade sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.
- f) Caso o veículo não seja de propriedade da empresa Licitante, apresentar o comprovante de relação contratual, mediante declaração ou contrato de prestação de serviços entre as partes.

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.537.612,28** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários dispostos na Tabela de descrição dos itens.

9.1.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

- 9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 13.901.032/0001-00:

- I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social - 36.01
- II) Fonte de Recursos: 5660;
- III) Projeto/Atividade: 2.102, 2.247;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – R\$ 105.134,78
- V) Código Reduzido: 517, 612;

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Educação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação; 19.01
- II) Fonte de Recursos: 6001/5552/5550;
- III) Projeto/Atividade: 2.362/2.365/2.927/2.60 ;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - R\$ 1.378.207,00

V) Código Reduzido: 1066, 1067, 1068, 1071, 1072, 1074, 1075, 1076, 1282 e 1283.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os itens conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade, de qualidade, de rotulagem e as especificações técnicas estabelecidos na legislação vigente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

## 12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa:**
  - I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
  - III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

#### **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1. Os alimentos disponibilizados dentro das unidades educativas da SME devem respeitar as normas higiênico-sanitárias vigentes, sendo vedado o uso de alimentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar para fins comerciais ou festivos. Os alimentos disponibilizados devem assegurar o cumprimento das diretrizes de qualidade e segurança alimentar, priorizando a promoção de hábitos saudáveis, em estrita obediência a Portaria nº 183/2020, publicado em 06/07/2020 Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 2726.

14.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo 1 - FICHA TÉCNICA**

**Anexo 2 - MODELO DE GUIA DE REMESSA**

**Anexo 3 - MODELO DE GUIA DE REPOSIÇÃO**

Florianópolis, 03 de outubro de 2024.

Identificação e assinatura do(s) servidor (ou equipe) responsável

---

Identificação e assinatura do gestor da pasta

## ANEXO 01 - FICHA TÉCNICA

### 1) Identificação do fabricante

Nome

Endereço

Telefone

Nº CNPJ

### 2) Características do produto

Nome comercial/fantasia:

Ingredientes:

Características sensoriais (aparência, aroma, consistência e sabor):

Umidade (quando solicitado pela especificação do produto)

Prazo de validade

**Informação nutricional (conforme legislação vigente)** RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020; IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020; RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022 e atualizações.

### 3) Embalagem primária

Descrição do material utilizado

Peso do produto por embalagem

### 4) Embalagem secundária

Descrição do material utilizado

Peso total (fardo/caixa)

Cuidados no armazenamento

### 5) Data de elaboração/revisão (inferior a 1 ano)

### 6) Dados alergênicos

Dados alergênicos ou causadores de intolerâncias alimentares:

<b>ALERGÊNICOS</b>	<b>PRESENÇA (*)</b>	<b>CONTAMINAÇÃO (**)</b>
Trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas		
Crustáceos		
Ovos		
Peixes		
Amendoim		
Soja		
Leite (Lactose) de todas as espécies de mamíferos		
Leite (Proteína) todas as espécies de mamíferos		
Amêndoas		
Avelãs		
Cacau		
Castanha de caju		
Castanha-do-pará ou castanha-do-brasil		
Macadâmias		
Milho		
Nozes		

Pecãs		
Pistaches		
Pinoli		
Corantes Artificiais		
Corantes Naturais		
Látex natural		

(\*) Responder “SIM” ou “NÃO”.

(\*\*) Se a resposta ao quadro PRESENÇA for “SIM”: colocar apenas “-” para o quadro CONTAMINAÇÃO.

(\*\*) Se a resposta ao quadro PRESENÇA for “NÃO”: responder “SIM” quando houver contaminação ou “NÃO” quando não houver contaminação (no quadro CONTAMINAÇÃO).

### **7) Croqui do Rótulo do Produto**

Disponibilizar aqui o croqui (colorido) do rótulo do produto

### **8) Responsável Técnico**

Nome

Formação

Nº de registro no órgão de classe

Assinatura física ou digital do Responsável Técnico

Carimbo do Responsável Técnico (quando assinatura física)

**ANEXO 2 - MODELO DE GUIA DE REMESSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SETOR					
<b>GUIA DE REMESSA</b>					
<b>Especificação do Alimento e marcas</b>	<b>Número de embalagens</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>	<b>Recebido</b>
				<b>TOTAL:</b>	

\*Dimensões da Guia de Remessa: mínimo 13 cm x 13 cm. Fonte Arial tamanho 10.

OBS: As guias que forem entregues sem o devido preenchimento (nome do responsável pelo recebimento, data, horário, carimbo e assinatura) ou contendo rasuras não serão consideradas para o fechamento da Nota Fiscal.

### ANEXO 3 - MODELO DE GUIA DE REPOSIÇÃO

Caso não seja entregue a quantidade total por algum motivo ou a Unidade recusar o alimento devido a problemas identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SETOR		
<b>GUIA DE REPOSIÇÃO</b>		
UNIDADE EDUCATIVA: DATA DA DEVOLUÇÃO:     /     / DATA DA REPOSIÇÃO:     /     /		
Produto	Quantidade	Motivo
Responsável pelo recebimento  Nome legível /Cargo		

### ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

N.º xxx/xxx/20xx

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 3.2. Conforme previsão no DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, a IRP deverá ser divulgada no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços contendo, expressamente, a previsão de adesão de órgãos não participantes e o respectivo limite das quantidades disponíveis.
- 3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 4.1.1. O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência adstrita ao que determina o art 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e endereços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamentos, penalidades, publicação e demais condições pertinentes ao objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SMLCP/SULIC/2025

Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es).